

**Leis**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº. 175 /2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

Altera as tabelas salariais para os Cargos do Magistério da Lei Municipal nº. 126, de 24 de agosto de 2011, em atendimento a Lei Federal nº. 11.738/2008 e a Portaria Ministerial nº. 31, de 12 de janeiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibitiara-BA, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibitiara-BA, para os Cargos de Efetivos de 20 e 40 horas semanais, constante do anexo I da Lei Municipal nº. 126/2011, a vigor de acordo com as Tabelas constantes do anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 16 de março de 2017.

**José Roberto dos Santos Oliveira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO ÚNICO**

(Altera as Tabelas constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 126, de 22 de Agosto de 2011).

**Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal - Exercício: 2017.**

**REGIME 20 HORAS**

Níveis	Vencimentos
I	1.149,40
II	1.494,22
III	1.609,16
IV	1.724,10
V	1.839,04

**REGIME 40 HORAS**

Níveis	Vencimentos
I	2.298,80
II	2.988,44
III	3.218,32
IV	3.448,20
V	3.678,08